L E I Nº 425/96.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SONORIZAÇÂO PARA ' REALIZAÇÂO DOS EVENTOS DAS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' Municipal autorizado a contratar sonorização para realização dos eventos das seguintes entidades: Igreja Quadrangular, Igreja Assembleia de Deus, Leilão da Igreja Católica, Escola Chapeuzinho Vermelho e Assentamento Castro Alves, nesta Municipalidade.

Paragrafo Único - O valor dos serviços de sonorização do "Caput" acima é de R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo que o mesmo será pago em duas parcelas de R$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para realização das ' despesas correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta LEi entrará em vigor após a sanção do senhor Prefeito Municipal e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, EStado do Espírito Santo, em 27 de Março de 1996.

SEBASTIÃO PIRES PIEROTE
Prefeito Municipal